

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edição Digital nº 602 Páginas 19

Guaratuba, 26 de junho de 2.019

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017

**EDITAIS****EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01****AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

Os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE, no uso das atribuições e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada no Decreto nº 22.788 de 31 de maio de 2019, e considerando a necessidade ampliar o prazo para conclusão do trabalhos da Comissão Especial Examinadora/Julgadora designada pela Portaria nº 11.601 de 31 de maio de 2019.

RESOLVEM:

Retificar o Edital 001/2019, no item abaixo:

7 - DO RESULTADO

7.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, já com a aplicação do critério de desempate, será publicado no dia 02 de julho/ 2019, no Portal Oficial do Município de Guaratuba do na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br> e no Jornal Oficial do Município, em ordem decrescente de notas, em duas listas para cada cargo, a primeira contendo a pontuação dos candidatos da concorrência geral, a segunda contendo somente a pontuação das pessoas com deficiência.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
04 a 14/06/2019	Período da Realização das Inscrições e entrega de Currículo Vitae
17/06/2019	Publicação da Homologação das Inscrições
18/06/2019	Recurso da Homologação das Inscrições
19/06/2019	Publicação do Julgamento do Recurso à Homologação das Inscrições
28/06/2019	Divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo – 1ª Etapa
1º/07/2019	Interposição do Recurso do Resultado Provisório do Processo Seletivo
03/07/2019	Publicação do Resultado Final
04/07/2019	Publicação da Homologação do Resultado Final e Convocação de Candidatos para Avaliação Médico-Admissional.

Mantêm-se as demais disposições constantes no Edital nº 001/2019, e seus anexos.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Portal do Município e seus efeitos a partir de 25 de junho de 2019.

Guaratuba, 25 de junho de 2019.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

Gabriel Modesto de Oliveira

Secretário Municipal da Saúde

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Maritsa Pereira Oliveira de Souza

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados de 10 de junho de 2019.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 10 de junho de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Tainara Veiga Machado

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados de 13 de junho de 2019.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 13 de junho de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante.: Município de Guaratuba

Contratado.: Cleusa Domingues

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo...: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Função...: Cuidador Social

Valor mensal: R\$ 1.979,46

Carga horária semanal: Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno, desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, na forma da Lei.

Legislação: Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 29 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Solange Fontoura Cezar
Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Função: Cuidador Social

Valor mensal: R\$ 1..979,46

Carga horária semanal: Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno, desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, na forma da Lei.

Legislação: Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 29 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Cristiane Ferreira Goes da Silva
Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Função: Cuidador Social

Valor mensal: R\$ 1.979,46

Carga horária semanal: Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno, desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, na forma da Lei.

Legislação.: Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 29 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Patricia Hass
Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Função: Cuidador Social

Valor mensal: R\$ 1.979,46

Carga horária semanal: Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno, desenvolvida em conformidade com as

determinações da Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, na forma da Lei.

Legislação: Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 2 de junho de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Aliandra da Cunha Nunes
Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Função: Cuidador Social

Valor mensal: R\$ 1.979,46

Carga horária semanal: Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno, desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, na forma da Lei.

Legislação: Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 3 de junho de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Lilian Carvalho de Lima
Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Função: Auxiliar de Cuidador Social

Valor mensal: R\$ 1.071,55

Carga horária semanal: Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno, desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, na forma da Lei.

Legislação: Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 31 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Jonathan Willian Ehrat
Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Função: Cuidador Social

Valor mensal: R\$ 1.979,46

Carga horária semanal: Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno, desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, na forma da Lei.

Legislação: Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 12 de junho de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LEIS

LEI Nº 1.786

Data: 25 de junho de 2019.

Súmula: Dispõe sobre a proibição de fornecimento de canudos confeccionados em material plástico nos locais que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido no Município de Guaratuba o fornecimento de canudos em material plástico aos clientes de hotéis, restaurantes, bares, padarias, quiosques, entre outros estabelecimentos comerciais.

Parágrafo Único. As disposições desta lei aplicam-se igualmente a vendedores ambulantes, clubes noturnos, salões de dança e eventos musicais de qualquer espécie.

Art. 2º Os canudos de plástico poderão ser substituídos por canudos em papel reciclável, material comestível ou biodegradável, embalados individualmente em envelopes hermeticamente fechados feitos do mesmo material.

Art. 3º O descumprimento do disposto na presente lei os infratores estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I – Na primeira infração advertência e notificação para cessar a irregularidade.

II – Na segunda infração, advertência e notificação para cessar a irregularidade, recolhimento dos canudos de material plástico, que deverão ser encaminhados para reciclagem.

III – Na terceira infração, multa de 30% (trinta por cento) do valor do alvará, nunca inferior a 30 UFMs do Município.

IV – Na reincidência, multa de 100% (cem por cento) do valor do alvará, nunca inferior a 100 UFMs do Município.

Parágrafo Único. Aos Vendedores Ambulantes:

I - Na primeira infração cometida, serão recolhidos os canudos plásticos que deverão ser encaminhados para reciclagem.

II – Na reincidência, serão recolhidos os canudos plásticos e poderão ter sua licença de ambulante cassada.

Art. 4º Os valores arrecadados através das multas, deverão ser destinados ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, que criará política de aplicação dos recursos.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor 180 dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de junho de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

PLL 673 de 11/6/19

Of. nº 70/19 de 11/6/19 CMG

LEI Nº 1.787

Data: 25 de junho de 2019.

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da lista de pacientes que aguardam por consultas com especialistas e exames em geral na rede pública de saúde do Município de Guaratuba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar por meio eletrônico com acesso irrestrito, bem como na secretaria de saúde do município, as listagens dos pacientes que aguardam em lista de espera por consultas com especialistas e exames em geral na rede pública de saúde do Município de Guaratuba, garantindo a transparência do processo.

Parágrafo Único. A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas as iniciais do nome e o número de protocolo.

Art. 2º Todas as listagens serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, assim atestados por profissional competente.

Parágrafo Único. As Unidades Básicas de Saúde poderão informar os pacientes sobre sua inscrição, quando solicitado.

Art. 3º As informações a serem divulgadas devem conter:

I - a data de inserção no sistema da consulta ou do exame;

II - relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame ou consulta, apresentando somente suas iniciais e o número do protocolo;

Art. 4º As informações disponibilizadas deverão ser especificadas pelo tipo de exame ou consulta e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município.

Art. 5º Publicadas as informações, a listagem será classificada pela data de inserção no sistema, seguindo os demais critérios a serem estabelecidos em regulamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Fica desde já autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico e/ou em casos em que possa ser otimizado um ou mais procedimentos, visando o princípio da economicidade e o menor desgaste ao paciente.

Art. 7º Para comprovação do tempo de espera pelo paciente inserido no sistema correspondente, o mesmo receberá, no ato da solicitação da consulta e exame, um protocolo de inserção, independentemente de solicitação, onde deverá constar impresso mecanicamente, a numeração própria e as informações necessárias para consultá-la.

Art. 8º Essa lei entrará em vigor 180 dias após sua publicação e regulamentação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de junho de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

PLL 668 de 3/6/19

Of. nº 69/19 de 11/6/19 CMG





LEI Nº 1.788

Data: 25 de junho de 2019

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário de Guaratuba ao senhor João Luiz de Laia.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei: Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário à JOÃO LUIZ DE LAIA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Guaratuba.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de junho de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 658 de 10/7/18

Of. nº 76/19 CMG 25/6/19

LEI Nº 1.789

Data: 25 de junho de 2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados a Pavimentação e urbanização de vias urbanas e rurais, desapropriação e aquisição de imóveis, aquisição de máquinas, equipamentos e veículos, construção e reformas de equipamentos urbanos, observada a legislação vigente, em especial às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único. O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, ou seja, a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Caixa Econômica Federal e serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no respectivo contrato de operação de crédito.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no Orçamento ou créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, art.32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamento de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de junho de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLE nº 1476 de 24/5/19

Of. nº 75/19 CMG 25/6/19

DECRETOS

Decreto Nº 22824/2019

Data 24/06/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1763/2018 de 18/12/2018, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 146.458,40 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

6 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.200,00

13 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

49 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 51.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

957 - 3.3.90.30.00.00 00494 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

999 - 3.3.90.36.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 16.888,40

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

939 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.000,00

05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

896 - 3.3.90.30.00.00 00494 MATERIAL DE CONSUMO 11.200,00

05.004 VIGILANCIA EM SAUDE

05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA





320 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
958 - 3.3.90.30.00.00 00494 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
425 - 3.3.90.14.00.00 00104 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 115,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO
08.002.13.695.0021.2.097. PROMOCÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E SUAS ATIVIDADES
606 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 900,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOCÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
637 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.500,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA
10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES
650 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 700,00
652 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 800,00
654 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.070,00
10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA
10.002.20.608.0020.2.095. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA E SUAS ATIVIDADES
668 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 700,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE
678 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 9.125,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
12.002.15.452.0015.2.076. GESTÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFORICA E INDICATIVA
769 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.000,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO
15.001 GABINETE DO SECRETARIO
15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
833 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 360,00
17 PROCURADORIA FISCAL
17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL

17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUCÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS
864 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 600,00
867 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 800,00
Total Suplementação: 146.458,40
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
01 GABINETE DO PREFEITO
01.001 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO
9 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00
12 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.002 ATENÇÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA
934 - 3.3.90.30.00.00 06314 MATERIAL DE CONSUMO 935,00
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
932 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.000,00
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
1003 - 3.3.90.36.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.953,40
289 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 31.200,00
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA
323 - 3.3.90.33.00.00 00303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
938 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.500,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
376 - 3.3.90.14.00.00 00104 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 115,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO
08.002.13.695.0021.2.097. PROMOCÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E SUAS ATIVIDADES
607 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E 900,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
09.001.27.243.0022.2.101. ACÇÕES DE ESPORTE E LAZER DESTINADA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE





620 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.500,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA
10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES
652 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 250,00
10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA
10.002.20.608.0020.2.095. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA E SUAS ATIVIDADES
664 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 800,00
669 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E 822,00
COMUNICACÃO – PESSOA JURÍDICA
670 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 450,00
10.002.20.608.0020.2.096. AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DA AGRICULTURA
672 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 948,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE
676 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 125,00
687 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA jurídica 20.000,00
11.001.18.541.0018.2.010. AQUISICÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
693 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
694 - 4.4.90.52.00.00 00511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
12.002.15.452.0015.2.076. GESTÃO DE SINALIZACÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFORICA E INDICATIVA
761 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
765 - 3.3.90.36.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO
15.001 GABINETE DO SECRETARIO
15.001.16.482.0017.1.087. IMPLANTACÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
834 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 360,00
17 PROCURADORIA FISCAL
17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL
17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUCÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS
868 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.400,00
Total Reduçãõ: 146.458,40

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programaçãõ Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 4º - Este decreto entrarã em vigor na data de sua publicaçãõ, e seus efeitos retroagem a partir de 24/06/2019, revogando-se disposições em contrãrio.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 24 de junho de 2019.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

PREFEITO

DECRETO Nº 22.825

Data: 24 de junho de 2019.

Súmula: Fixa critéríos para concessãõ de diãrias ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretãrios Municipais.

O Prefeito do Municípío de Guaratuba, Estado do Paranã, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal n º 777, de 02 de julho de 1997, subseçãõ III, art. 83 e seus parãgrafos, DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os seguintes critéríos para concessãõ de diãrias ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretãrios Municipais quando, em viagens a serviço, se deslocarem a outras localidades do estado e/ou do país:

I - Para cobertura de despesas com pernoite, estadia e refeições em viagens dentro e fora do Estado, serã destinada ao Prefeito e ao Vice-Prefeito a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por dia, sem prestaçãõ de contas;

II - Para cobertura de despesas com pernoite, estadia e refeições em viagens dentro e fora do Estado serã destinada aos Secretãrios Municipais a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por dia, sem prestaçãõ de contas;

III - Para cobertura de despesas com refeições e deslocamentos, com fraçãõ de tempo igual ou prõximo de doze horas de percurso, no sentido partida/regresso, dentro e fora do Estado, serã destinada ao Prefeito e ao Vice-Prefeito a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por dia, sem prestaçãõ de contas;

IV - Para cobertura de despesas com refeições e deslocamentos, com fraçãõ de tempo igual ou prõximo de doze horas de percurso, no sentido partida/regresso, dentro e fora do estado, serã destinada aos Secretãrios Municipais a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), por dia, sem prestaçãõ de contas.

Parãgrafo Único. Caberã ao requerente da diãria formalizar o pedido endereçado ao Chefe do Poder Executivo devidamente justificado para o respectivo deferimento.

Art. 2º Este decreto entrarã em vigor na data de sua publicaçãõ, e seus efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrãrio, em especial o Decreto n º 19.900 de 14 de janeiro de 2016.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de junho de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.826

Data: 24 de junho de 2019.

Súmula: Fixa critéríos para concessãõ de diãrias aos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Municípío de Guaratuba, Estado do Paranã, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal n º 777, de 02 de julho de 1997, subseçãõ III, art. 83 e seus parãgrafos, DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os seguintes critéríos para concessãõ de diãrias aos servidores municipais quando, em viagens a serviço, se deslocarem a outras localidades do estado e/ou do país:





I - Para cobertura de despesas com pernoite e refeições em viagens, será a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) sujeitos a relatório de viagem;

II - Para cobertura de despesas com refeições para localidades com distância superior a cem quilômetros do município e/ou fração de tempo igual ou próximo de doze horas de percurso no sentido partida/regresso, a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia, sem prestação de contas;

III - Para cobertura de despesas com refeições, para localidades com distância inferior a cem quilômetros do Município e/ou fração de tempo igual ou próximo de seis horas de percurso no sentido partida/regresso, a quantia de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dia, sem prestação de contas.

§ 1º O Servidor que receber diária e não se afastar do Município, por qualquer motivo, ficara obrigado a restituí-lo, no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 2º Caberá a chefia da área respectiva, designar os servidores municipais e aprovar as respectivas viagens, em caso de necessidade de deslocamento a serviço do município.

Art. 2º O Município arcará com as despesas de passagem do servidor que viajar a serviço, independentemente do pagamento de diárias, sempre que a viagem não for realizada com veículo oficial.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 22.284, de 18 de agosto de 2.018, e as demais disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.019.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de junho de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.827

Data: 24 de junho de 2.019.

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço à servidora CLEUSI GASPARINO DA COSTA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido no protocolo nº 016798/17, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 3 de junho de 2.019, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora CLEUSI GASPARINO DA COSTA, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 11069, lotada no quadro geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.647,37 (hum mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), e anual de R\$ 19.768,44 (dezenove mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de junho de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.828

Data: 24 de junho de 2.019.

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço à servidora ROSALI LURDES PANINI DE CARVALHO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido no protocolo nº 015102/16, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de junho de 2.019, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ROSALI LURDES PANINI DE CARVALHO, ocupante do cargo de Professora Suporte Pedagógico, matrícula funcional nº 21870-1, lotada no quadro próprio do Magistério do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 3.309,79 (três mil, trezentos e nove reais e setenta e nove centavos), e anual de R\$ 39.717,48 (trinta e nove mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de junho de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.829

Data: 24 de junho de 2.019.

Súmula: Reenquadra a servidora ADELE GIOVANA SILVEIRA na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 34062/19 DECRETA:

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora ADELE GIOVANA SILVEIRA, ocupante do cargo de Professora Suporte Pedagógico, matrícula funcional 59231, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de junho de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.830

Data: 24 de junho de 2.019.

Súmula: Concede promoção à servidora ADELE GIOVANA SILVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 34062/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora ADELE GIOVANA SILVEIRA, ocupante do cargo de Professora Suporte Pedagógico,



matrícula funcional 59231, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de junho de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.831

Data: 24 de junho de 2.019.

Súmula: Reenquadra a servidora VERIDIANE NUNES ENTRAUT na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 29183/19, DECRETA:

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora VERIDIANE NUNES ENTRAUT, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 57661, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de junho de 2.019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de junho de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.832

Data: 24 de junho de 2.019.

Súmula: Concede promoção à servidora CLAUDIA CRISTINA DE LEÃO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 33880/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora CLAUDIA CRISTINA DE LEÃO, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 21748, na Referência 6 da Classe B do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de junho de 2.019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de junho de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.833

Data: 24 de junho de 2.019.

Súmula: Concede promoção à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO CORREA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 34908/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO CORREA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 22158, na Referência 10 da Classe B do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de junho de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.834

Data: 24 de junho de 2.019.

Súmula: Concede promoção à servidora DEBORA CRISTINA DOS SANTOS PITANGA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 35889/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora DEBORA CRISTINA DOS SANTOS PITANGA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 54871, na Referência 4 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de junho de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11.637

Data: 24 de junho de 2.019.

Súmula: Determina a participação da Unidade de Controle Interno do Município nas sindicâncias e Processos administrativos disciplinares.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia de ordem administrativa e da qualidade dos serviços públicos, bem como relevância da atuação da Unidade de Controle Interno do Município, no auxílio do controle da legalidade, da legitimidade, da economicidade e da eficiência das medidas governamentais locais DETERMINA:

Art. 1º Que a Unidade de Controle Interno, por intermédio de um dos seus membros, passe a atuar junto às comissões de sindicância



ou processos administrativos disciplinares, sempre que haja suspeita ou evidências de que os atos praticados pelos servidores públicos municipais tenham gerado ou possam gerar danos ao erário.

Art. 2º O Gabinete do Prefeito encaminhará prontamente a Unidade de Controle interno todas as portarias que determinem a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares para que, tomando ciência dos fatos, atue em conjunto com as comissões, exercendo as funções inerentes ao controle interno, sempre que houver suspeita ou evidências de que tenha ocorrido ou possa ocorrer danos ao erário.

Art. 3º Ao tomar ciência da instauração da sindicância ou processo disciplinar, a Unidade de Controle interno, após livre acesso aos autos, certificará nestes a necessidade ou não da sua atuação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de junho de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 001/2019-COMTUR

Súmula: Aprova a Inclusão da Associação Comercial e Industrial de Guaratuba – ACIG para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do município de Guaratuba. O Pleno do Conselho Municipal Turismo – Gestão 2019/2021, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 24 de maio de 2019, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.711 de 29 de Setembro de 2017, no § 4º, § 5º artigo 2º, e alínea IV artigo 4º.

Resolve:

Art. 1º Aprova a inclusão da Associação Comercial e Industrial de Guaratuba- ACIG, para compor o Conselho Municipal de Turismo do município de Guaratuba – PR, por decisão unânime do colegiado.

Art. 2º A Associação Comercial e Industrial de Guaratuba ACIG, deverá indicar um membro titular e um membro suplente para compor o Conselho Municipal de Turismo do município de Guaratuba – PR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Guaratuba, 04 de Junho de 2019.

Mário Francisco Romero

Presidente COMTUR

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
- 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) EDITAL: Nº. 036/2019
- 4) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GAS - GLP, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME PROTOCOLO Nº 37233/2019.
- 5) VALOR MÁXIMO: R\$179.372,00 (cento e setenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais).
- 6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
- 7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
 - 7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 10 de julho de 2019, até as 08h00min (oito horas).
 - 7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 10 de julho de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
 - 7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 10 de julho de 2019, às 09h00min (nove horas).

7.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

8) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fax: (41) 3472-8576 / 3472-8787

9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 19 de junho de 2019.

Silvana A. Diniz

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
 - 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 - 3) EDITAL: Nº. 037/2019
 - 4) OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
 - 5) VALOR MÁXIMO: R\$108.825,42 (cento e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).
 - 6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
 - 7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
 - 7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 15 de julho de 2019, até as 08h00min (oito horas).
 - 7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 15 de julho de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
 - 7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 15 de julho de 2019, às 09h00min (nove horas).
 - 7.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
 - 8) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fax: (41) 3472-8576 / 3472-8787
 - 9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guaratuba, 24 de junho de 2019.
- Silvana A. Diniz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
- 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) EDITAL: Nº. 038/2019
- 4) OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA MANUTENÇÃO VIÁRIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
- 5) VALOR MÁXIMO: R\$402.904,00 (quatrocentos e dois mil, novecentos e quatro reais).
- 6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
- 7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
 - 7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 16 de julho de 2019, até as 08h00min (oito horas).
 - 7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 16 de julho de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
 - 7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 16 de julho de 2019, às 09h00min (nove horas).
 - 7.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para





realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

8) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fax: (41) 3472-8576 / 3472-8787

9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 24 de junho de 2019.

Silvana A. Diniz

Pregoeira

ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019 – PMG

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, designada pela Portaria nº 11.171/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar:

ERRATA – ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO, E INCLUSÃO ITEM C.4-LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL DO PREGÃO EM QUESTÃO.

ERRATAS:

FICA ALTERADA A DATA DE REALIZAÇÃO:

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 12 de julho de 2019, até as 8h00min (oito horas).

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 12 de julho de 2019, às 8h30min (oito horas e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 12 de julho de 2019, às 9h00min (nove horas).

O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fax: (41) 3472-8576

Restam inalterados os demais itens, cláusulas e anexos do Edital em questão.

Guaratuba, 24 de junho de 2019.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 82/2019- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 27/2019- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa:

EMPRESA/MEI	CNPJ Nº	ENDEREÇO
CELIO MANOEL DE BORBA	31.627.584/0001-53	RUA PATRIARCA, 1151, PICARRAS, GUARATUBA/PR, CEP: 83.280-000

Objeto: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA E/OU REMOÇÃO E REALOCAÇÃO DE ABELHAS, MARIMBONDOS, MAMANGAVAS E VESPEIROS EM VIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, BEM COMO EM ALGUNS CASOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos serviços tratados neste contrato correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	44533	RETIRADA/REMOÇÃO EM LOCAIS PÚBLICOS E PRIVADOS, DE ABELHAS, MARIMBONDOS, MAMANGAVAS E VESPEIROS. LOCAIS COMO TELHADOS, FORRO, LUGAR BAIXO E VIA PÚBLICA.	ME	12	2.083,33	25.000,00
					TOTAL:	25.000,00

O Valor global deste contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Guaratuba, 05 de junho de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná.

CONTRATADA: TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 07.733.757/0001-33

ENDEREÇO: Rua Bento Luiz de França, nº 442, Cachoeira, CEP: 83708-590, Araucária, Estado do Paraná.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 091/2018 - PMG

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - PMG

OBJETO: O presente aditivo contratual tem por escopo a readequação das planilhas de serviços, sem alteração do valor final do Contrato, conforme planilha abaixo:





ÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL										
Município: GUARATUBA				SAM	54	BDI:				
Projeto: COMPLEXO ESPORTIVO				LOTE nº	1	26,39%				
CÓDIGO	ORÍGEN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANTIDADES			PREÇOS			
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		LICITADO	EXECUÇÃO	ACR./SUP.	UNIT	LICITADO	ACRESCIMO	SUPRESSÃO
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES						52.550,90	8.261,22	8.103,38
1.1.1	SEIL	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	2.419,44	6.479,59	4.060,15	0,64	1.548,44	2.598,50	
1.1.2	SEIL	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	1.722,57	1.694,89	- 27,68	6,32	10.886,64		174,94
1.1.3	SEIL	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E=6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	240,00	352,00	112,00	50,56	12.134,40	5.662,72	
1.1.4	SEIL	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	M2	800,00	800,00		6,32	5.056,00		
1.1.5	SEIL	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	2,00	1,00	- 1,00	1.500,34	3.000,68		1.500,34
1.1.6	SEIL	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	22,00	8,00	- 14,00	459,15	10.101,30		6.428,10
1.1.7	SEIL	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	24,00	24,00		409,31	9.823,44		
2		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS						15.301,56	5.248,73	12.341,10
2.1		MOVIMENTO DE TERRA						8.837,41	4.786,49	7.335,77
2.1.1	SEIL	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	38,00	88,00	50,00	37,92	1.440,96	1.896,00	
2.1.2	SEIL	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	M3	1.196,70		- 1.196,70	6,13	7.335,77		7.335,77
2.1.3	SEIL	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	4,00	194,54	190,54	15,17	60,68	2.890,49	
2.2		CAIXAS E COMPLEMENTOS						6.464,15	462,24	5.005,33
2.2.1	SEIL	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	4,00	2,00	171,70	343,40	343,40	
2.2.2	SEIL	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	1,00		- 1,00	24,10	24,10		24,10
2.2.3	SEIL	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00	9,00	4,00	29,71	148,55	118,84	
2.2.4	DER	COMPACTAÇÃO DE ATERRO 95 PN	M3	1.196,80	194,54	- 1.002,26	4,97	5.948,10		4.981,23
3		ESTRUTURAS						243.519,27	12.831,15	27.281,69
3.1		FORMAS						18.469,61		4.658,43
3.1.1	SEIL	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	357,70	260,71	- 96,99	48,03	17.180,33		4.658,43
3.1.2	SEIL	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	34,00	34,00		37,92	1.289,28		
3.2		ARMADURAS						16.378,42	12.601,42	3.139,59
3.2.1	SEIL	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	286,10	374,00	87,90	13,90	3.976,79	1.221,81	
3.2.2	SEIL	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	650,00	424,13	- 225,87	13,90	9.035,00		3.139,59
3.2.3	SEIL	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	210,00	294,58	84,58	10,11	2.123,10	855,10	
3.2.4	SEIL	ARMAÇÃO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	123,00	1.164,00	1.041,00	10,11	1.243,53	10.524,51	
3.3		CONCRETOS E GRAUTES						22.743,70		15.529,70
3.3.1	SEIL	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	31,00	18,87	- 12,13	382,30	11.851,30		4.637,30
3.3.2	SEIL	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7	M3	28,10		- 28,10	387,63	10.892,40		10.892,40



		(CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016								
3.4		LASTROS						6.545,11		3.953,97
3.4.1	SEIL	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	M2	253,00	100,16	- 152,84	25,87	6.545,11		3.953,97
3.5		LAJES PRE-MOLDADAS						8.755,93	229,73	
4.5.1	SEIL	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	M2	97,57	100,13	2,56	89,74	8.755,93	229,73	
3.6		SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS						170.626,50		
4.6.1	COTAÇÃO	Construção de galpão pré-moldado de concreto com vão de 21,00m, comprimento de 30,00m, pé direito de máximo de 8,00m, sobre fundação direta (inclusa neste serviço), com telha de fibrocimento e=6,00mm e cumeeira, com elementos de fixação galvanizados, com calhas, rufos e tubo de queda.	UN	1,00	1,00		170.626,50	170.626,50		
4		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS						68.963,35	28.278,73	1.390,29
4.1		ALVENARIA						68.181,38	27.429,23	1.390,29
4.1.1	SEIL	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	12,00	12,00		115,60	1.387,20		
4.1.2	SEIL	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	229,14	590,86	361,72	75,83	17.375,69	27.429,23	
4.1.3	SEIL	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	391,00	380,00	- 11,00	126,39	49.418,49		1.390,29
4.2		DIVISORIAS E PAREDES						781,97	849,50	
4.2.1	SEIL	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4. ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	6,60	13,77	7,17	118,48	781,97	849,50	
5		COBERTURA						9.929,31	1.682,98	1.553,99
5.1		ESTRUTURA PARA COBERTURA EM MADEIRA						1.771,12		417,36
5.1.1	SEIL	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	131,00	100,13	- 30,87	13,52	1.771,12		417,36
5.2		TELHA FIBROCIMENTO						4.823,42		1.136,63
5.2.1	SEIL	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	131,00	100,13	- 30,87	36,82	4.823,42		1.136,63
5.3		CALHAS						3.334,77	1.682,98	
5.3.1	SEIL	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	48,09	67,10	19,01	44,17	2.124,14	839,67	
5.3.2	SEIL	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	39,55	67,10	27,55	30,61	1.210,63	843,31	
6		ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS						32.220,08	746,41	650,74
6.1		ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS						29.251,19		650,74
6.1.1	SEIL	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00		- 2,00	325,37	650,74		650,74
6.1.2	SEIL	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	5,00	5,00		835,65	4.178,25		
6.1.3	SEIL	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	2,00		1.111,46	2.222,92		
6.1.4	SEIL	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COMM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	12,60	12,60		1.074,32	13.536,43		
6.1.5	SEIL	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	6,00	6,00		733,72	4.402,32		
6.1.6	SEIL	CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO	M2	6,75	6,75		631,19	4.260,53		



6.2		FERRAGENS PARA ESQUADRIAS						545,72	129,32	
6.2.1	SEIL	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	5,00	7,00	2,00	64,66	323,30	129,32	
6.2.2	SEIL	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	UN	6,00	6,00		37,07	222,42		
6.3		VIDROS E ESPELHOS						1.425,97	617,09	
6.3.1	SEIL	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	3,60	6,60	3,00	189,14	680,90	567,42	
6.3.2	SEIL	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	3,15	3,36	0,21	236,53	745,07	49,67	
6.4		SERVICOS EXTRAS - ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS						997,20		
6.4.1	74139/2	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 60X160CM, INCLUSO MARCO E DOBRADICAS	UN	6,00	6,00		166,20	997,20		
7		INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO						63.305,24	14.905,33	4.522,61
7.1		ELETRIFICACAO E ILUMINACAO PUBLICA						21.005,81	2.266,90	
7.1.1	SEIL	CHUMBADOR DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE POSTE DE AÇO RETO OU CURVO 7 A 9M COM FLANGE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	12,00		669,17	8.030,04		
7.1.2	SEIL	POSTE AÇO CONICO CONTINUO CURVO SIMPLES SEM BASE C/JANELA 9M (INSPECAO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	6,00		1.973,72	11.842,32		
7.1.3	SEIL	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1,00	3,00	2,00	1.133,45	1.133,45	2.266,90	
7.2		ELETRODUTOS E CONEXÕES						4.222,94	594,82	911,16
7.2.1	SEIL	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	28,60		- 28,60	6,47	185,04		185,04
7.2.2	SEIL	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	152,00	190,00	38,00	7,32	1.112,64	278,16	
7.2.3	SEIL	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00	86,00	26,00	9,38	562,80	243,88	
7.2.4	SEIL	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	66,00	1,00	- 65,00	10,92	720,72		709,80
7.2.5	SEIL	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00		- 1,00	16,32	16,32		16,32
7.2.6	SEIL	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	134,00	140,00	6,00	12,13	1.625,42	72,78	
7.3		TERMINAIS E CONECTORES						205,20		
7.3.1	SEIL	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	12,00		17,10	205,20		
7.4		CABOS						2.173,75	5.810,70	1.883,95
7.4.1	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00	550,00	530,00	2,03	40,60	1.075,90	
7.4.2	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00		- 30,00	10,14	304,20		304,20
7.4.3	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	70,00	1.400,00	1.330,00	3,56	249,20	4.734,80	
7.4.4	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	215,00		- 215,00	4,95	1.064,25		1.064,25
7.4.5	SEIL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00		- 50,00	10,31	515,50		515,50
7.5		CAIXAS						110,12	495,54	
7.5.1	SEIL	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	22,00	18,00	27,53	110,12	495,54	
7.6		QUADROS DE ENERGIA						125,72	463,16	



7.6.1	SEIL	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	4,00	3,00	74,12	74,12	222,36	
7.6.2	SEIL	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	17,00	14,00	17,20	51,60	240,80	
7.7		INTERRUPTORES						79,17	101,94	
7.7.1	SEIL	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	7,00	6,00	16,99	16,99	101,94	
7.7.2	SEIL	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	2,00		31,09	62,18		
7.8		TOMADAS						131,44	295,74	
7.8.1	SEIL	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	13,00	9,00	32,86	131,44	295,74	
7.9		LUMINARIAS						900,90	450,45	
7.9.1	SEIL	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	10,00	15,00	5,00	55,71	557,10	278,55	
7.9.2	SEIL	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	15,00	5,00	34,38	343,80	171,90	
7.10		APARELHOS ELETRICOS						313,08		
7.10.1	SEIL	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	4,00		78,27	313,08		
7.11		SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA						6.310,65	430,80	
7.11.1	SEIL	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	UN	1,00	9,00	8,00	53,85	53,85	430,80	
7.11.2	SEIL	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	198,00	198,00		31,60	6.256,80		
7.12		SERVICOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA,						27.726,46	3.995,28	1.727,50
7.12.1	1.872,00	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS VAPOR METALICO, 400W (LAMPADA, REATOR E PROJETO), ASSENTES 6 MÃO FRANCESA COM 8,00H. AS FIAÇÕES VERTICAIS POR CABOS PP 2X4,00MM, E A LIGAÇÃO DOS PROJETORES COM CABO 2X2,5MM. FIAÇÃO DE SOLO EMBUTIDA EM CONDUITES DE MANGUEIRA REFORÇADA E CAIXAS DE CONCRETO (CAIXAS DE PASSAGEM).	CJ	24,00	22,00	2,00	863,75	20.730,00		1.727,50
7.12.2	72.944,00	QD - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, TIPO SOBREPOR, EM AÇO CARBONO, ESPELHO METÁLICO FIXO, BARRAMENTO GERAL BIFÁSICO 63A, PORTA COM FECHO RÁPIDO E DISPOSITIVO PARA CADEADO, PINTURA DE ACABAMENTO ELETROSTÁTICA (BASE EPÓXI), DIMENSÕES APROXIMADAS (400X300X200)MM, CONTENDO: 01 PÇ Disjuntor Bipolar Termomagnético - 50A, 02 PÇ Disjuntor Bipolar Termomagnético - 20A, 01 PÇ Disjuntor Bipolar Termomagnético - 16A, 01 PÇ Interruptor Diferencial Residual (DR) - 4 polos - 63A - 30mA - WEG	UD	1,00	3,00	2,00	864,19	864,19	1.728,38	
7.12.3	72.945,00	Mureta de alvenaria para fixação do QD conforme projeto, com acabamento externo	M2	3,00	3,00		151,67	455,01		
7.12.4	72.946,00	TERMINAL DE COMPRESSAO TIPO OLHAL - COM PARAFUSO E ARRUELA DE PRESSÃO - PARA CABO 2,5 MM2	UD	8,00	8,00		18,33	146,64		
7.12.5	72.947,00	TERMINAL DE COMPRESSAO TIPO OLHAL - COM PARAFUSO E ARRUELA DE PRESSÃO - PARA CABO 4 MM2	UD	8,00	8,00		17,69	141,52		
7.12.6	72.948,00	TERMINAL DE COMPRESSAO TIPO OLHAL - COM PARAFUSO E ARRUELA DE PRESSÃO - PARA CABO 10 MM2	UD	8,00	8,00		17,10	136,80		
7.12.7	993,00	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 1,5MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	393,00	393,00		2,69	1.057,17		
7.12.8	1.014,00	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	M	227,49	227,49		3,68	837,16		
7.12.9	1.872,00	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO COM TAMPA EM CONCRETO 40X40X40	UN	8,00	8,00		189,59	1.516,72		
7.12.10	1.872,00	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO COM TAMPA EM CONCRETO E DRENO PROFUNDO 30X30X30	UN	4,00	4,00		176,95	707,80		
7.12.11	9.540,00	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1,00	3,00	2,00	1.133,45	1.133,45	2.266,90	
8		INSTAL. HIDROSSANITARIAS, GAS-GLP, INCENDIO E APRARELHOS						25.469,87	2.585,93	14.658,37
8.1		INSTALACOES HIDROSSANITARIAS						20.398,68	1.224,07	14.538,17
8.1.1	SEIL	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 32 (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVELY HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	1,00		469,37	469,37		
8.1.2	SEIL	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	2,00	1,00	735,37	735,37	735,37	



8.1.3	SEIL	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	102,00	82,16	- 19,84	20,87	2.128,74		414,06
8.1.4	SEIL	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	8,00		6,43	51,44		
8.1.5	SEIL	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	8,00		9,63	77,04		
8.1.6	SEIL	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	15,00	9,00	15,96	95,76	143,64	
8.1.7	SEIL	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,00	7,00		14,70	102,90		
8.1.8	SEIL	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	8,00		5,83	46,64		
8.1.9	SEIL	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00		- 4,00	8,03	32,12		32,12
8.1.10	SEIL	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2015	UN	20,00	16,00	- 4,00	22,19	443,80		88,76
8.1.11	SEIL	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	104,37		- 104,37	9,42	983,17		983,17
8.1.12	SEIL	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	92,00	110,00	18,00	19,17	1.763,64	345,06	
8.1.13	SEIL	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	12,00		- 12,00	28,03	336,36		336,36
8.1.14	SEIL	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	54,00		- 54,00	11,08	598,32		598,32
8.1.15	SEIL	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	138,00		- 138,00	17,58	2.426,04		2.426,04
8.1.16	SEIL	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	500,00		- 500,00	18,96	9.480,00		9.480,00
8.1.17	SEIL	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	9,00	9,00		7,98	71,82		
8.1.18	SEIL	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	1,00		9,59	9,59		
8.1.19	SEIL	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	32,00	21,50	- 10,50	17,08	546,56		179,34
8.2		APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS						3.121,39	1.285,73	120,20
8.2.1	SEIL	ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6,00	12,00	6,00	10,39	62,34	62,34	
8.2.2	SEIL	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	3,00		304,42	913,26		
8.2.3	SEIL	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00		- 1,00	120,20	120,20		120,20
8.2.4	SEIL	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	11,00	7,00	45,05	180,20	315,35	
8.2.5	SEIL	SIFÃO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	9,00	6,00	10,57	31,71	63,42	
8.2.6	SEIL	VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	3,00		41,48	124,44		



8.2.7	SEIL	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	6,00	2,00	422,31	1.689,24	844,62	
8.3		REGISTROS E VALVULAS						206,84	76,13	
8.3.1	SEIL	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATAO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	5,00	1,00	43,57	174,28	43,57	
8.3.2	SEIL	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1,00	2,00	1,00	32,56	32,56	32,56	
8.4		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES HIDRO-SANITÁRIAS, GAS-GLP,						1.742,96		
8.4.1	86.946,00	BANCADA GRANITO PRETO TIJUCA POLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	4,00		435,74	1.742,96		
9		REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACOES, PINTURAS E ARGAMASSAS						221.215,88	47.274,16	12.868,46
9.1		REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS						20.798,76	25.969,83	234,85
9.1.1	SEIL	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	427,00	1.181,71	754,71	31,60	13.493,20	23.848,84	
9.1.2	SEIL	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS, DIMENSÕES 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	120,00	160,93	40,93	51,82	6.218,40	2.120,99	
9.1.3	SEIL	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	19,72	15,46	- 4,26	55,13	1.087,16		234,85
9.2		REVESTIMENTO DE PISOS						1.187,18	1.506,84	
9.2.1	SEIL	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	32,57	73,91	41,34	36,45	1.187,18	1.506,84	
9.3		PINTURAS						50.191,24	19.797,49	12.633,61
9.3.1	SEIL	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.089,28	1.730,00	640,72	15,31	16.676,88	9.809,42	
9.3.2	SEIL	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	993,00		- 993,00	11,12	11.042,16		11.042,16
9.3.3	SEIL	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	32,57	97,24	64,67	27,40	892,42	1.771,96	
9.3.4	SEIL	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	128,85	97,24	- 31,61	45,40	5.849,79		1.435,09
9.3.5	SEIL	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	20,00	14,55	- 5,45	28,69	573,80		156,36
9.3.6	SEIL	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.121,85	1.730,00	608,15	13,51	15.156,19	8.216,11	
9.4		SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACOES, PINTURAS E ARGAMASSAS						149.038,70		
9.4.1	DER	PAVIMENTAÇÃO EM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6,0 CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA.	M2	2.098,25	2.098,25		71,03	149.038,70		
10		PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS						627.575,78	5.460,10	84.449,35
10.1		PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO						84.120,53	4.396,68	30.811,22
10.1.1	SEIL	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.532,27	5.415,70	2.883,43	1,50	3.798,41	4.325,15	
10.1.2	SEIL	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	691,87	514,20	- 177,67	88,90	61.507,24		15.794,86
10.1.3	SEIL	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.419,44	2.465,00	45,56	1,57	3.798,52	71,53	
10.1.4	SEIL	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM ADP CM-30	M2	2.532,27		- 2.532,27	5,93	15.016,36		15.016,36
10.2		PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS						33.355,65		
10.2.1	SEIL	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	3.386,36	3.386,36		9,85	33.355,65		



10.3		SERVÇOS EXTRAS CALÇAMENTO, PAISAGISMO E PAVIMENTAÇÃO	E					510.099,60	1.063,42	53.638,13
10.3.1	Orçapav	CALÇADA EM LAJOTAS DE CONCRETO 40X40X6CM	M²	130,00	130,00		69,51	9.036,30		
10.3.2	Orçapav	GUIA DE CONCRETO FINCADINHA 9X19X39CM	M	2.633,30	2.633,30		20,22	53.245,33		
10.3.3	Orçapav	COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA (CALÇAMENTO)	M³	56,00	56,00		92,26	5.166,56		
10.3.4	COT 022	BANCO DE JARDIM EM MADEIRA PLÁSTICA AMBIENTAL 1,5M ITAÚBA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN	1,00	1,00		1.009,86	1.009,86		
10.3.5	COT 008	SIMULADOR DE REMO TRIPLO	UN	1,00	1,00		4.895,75	4.895,75		
10.3.6	COT 009	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO	UN	1,00	1,00		3.688,96	3.688,96		
10.3.7	COT 010	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO	UN	1,00	1,00		4.112,71	4.112,71		
10.3.8	COT 011	ALONGADOR 3 ALTURAS	UN	1,00	1,00		1.638,77	1.638,77		
10.3.9	COT 012	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO	UN	2,00	2,00		1.494,78	2.989,56		
10.3.10	COT 013	ESQUI TRIPLO	UN	1,00	1,00		4.923,18	4.923,18		
10.3.11	COT 014	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO	UN	1,00	1,00		2.598,72	2.598,72		
10.3.12	COT 015	ESPALDAR	UN	1,00	1,00		1.741,63	1.741,63		
10.3.13	COT 017	REMADA (APE)	UN	1,00	1,00		1.631,91	1.631,91		
10.3.14	COT 016	VOADOR PEITORAL C/DIAGONAL (APE)	UN	1,00	1,00		1.714,19	1.714,19		
10.3.15	COT 018	ROTAÇÃO VERTICAL C/ DIAGONAL (APE)	UN	1,00	1,00		1.577,06	1.577,06		
10.3.16	COT 019	PUXADOR ALTO (APE)	UN	1,00	1,00		1.364,49	1.364,49		
10.3.17	COT 020	PLACA ORIENTATIVA	UN	1,00	1,00		876,29	876,29		
10.3.18	COT 021	FLOREIRA EM CONCRETO 280X70CM, CONFORME DETALHE DE PROJETO	UN	1,00	1,00		758,34	758,34		
10.3.19	COT 022	LIXEIRA EM MADEIRA PLÁSTICA AMBIENTAL DIÂMETRO 60CM, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN	1,00	3,00	2,00	505,56	505,56	1.011,12	
10.3.20	DER	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RESINA ACRÍLICA BASE DE SOLVENTE	M2	379,84		-379,84	31,72	12.048,52		12.048,52
10.3.21	73972/3	PISO FEITO EM CONCRETO POLIDO, RESINADO E PINTADO COM A BASE NA COR AZUL COM DEMARCAÇÃO PARA JOGOS , VOLEI (COR AMARELO), FUTEBOL DE SALÃO (COR VERMELHA) E BASQUETE (COR PRETA), A PINTURA DEVERÁ SER FEITA COM TINTA EPOXI. PREPARO DA BASE E NIVELAMENTO DO TERRENO INCLUSIVE.	M3	92,88	80,92	-11,96	1.390,29	129.130,14		16.627,87
10.3.22	14.1.3	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO - COR TERRACOTA	M2	153,60	128,00	-25,60	227,50	34.944,00		5.824,00
10.3.23	14.1.4	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO - COR VERDE	M2	115,20	94,00	-21,20	227,50	26.208,00		4.823,00
10.3.24	14.1.5	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO - COR AZUL	M2	91,20	76,00	-15,20	227,50	20.748,00		3.458,00
10.3.25	14.1.6	COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA (CALÇAMENTO)	M3	139,00	139,00		82,15	11.418,85		
10.3.26	14.1.7	PAVER - ESPESURA = 6 CM	M2	221,45	221,45		63,20	13.995,64		
10.3.27	14.1.8	EXECUÇÃO DE PASSEIO (ANEL) EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	92,00	64,00	-28,00	63,20	5.814,40		1.769,60
10.3.28	25.400,00	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXAÇÃO)	UN	2,00	2,00		2.338,22	4.676,44		
10.3.29	25.399,00	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	2,00	2,00		985,84	1.971,68		
10.3.30	25.398,00	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	2,00	2,00		2.148,63	4.297,26		
10.3.31	74072/2	BARRAS EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRAÇADEIRA - PNE	M	14,00	14,42	0,42	124,53	1.743,42	52,30	
10.3.32	92.397,00	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015	M2	478,00	478,00		68,44	32.714,32		
10.3.33	15.1.18	BRINQUEDO MULTIUSO	UN	2,00	2,00		3.632,45	7.264,90		
10.3.34	15.1.19	GANGORRA EM NÍVEL	UN	4,00	4,00		1.074,32	4.297,28		
10.3.35	15.1.20	GIRA GIRA	UN	2,00	2,00		1.011,12	2.022,24		
10.3.36	15.1.21	BALANÇA P.N.E.	UN	2,00	2,00		872,09	1.744,18		
10.3.37	15.1.22	BANCO DE JARDIM EM MADEIRA PLÁSTICA AMBIENTAL 1,5M ITAÚBA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN	2,00	2,00		1.009,86	2.019,72		
10.3.38	DER	EXECUÇÃO DE PISO EM CBUQ, TRANSPORTE E APLICAÇÃO, COM COMPACTAÇÃO	TON	197,52	177,48	-20,04	453,45	89.565,44		9.087,14



11		DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)						3.826,58	1.139,45	
11.1		LIMPEZAS						3.826,58	1.139,45	
11.1.1	SEIL	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.306,00	1.694,89	388,89	2,93	3.826,58	1.139,45	
12		SERVIÇOS NÃO PREVISTOS EM PLANILHA							39.405,79	
		ALÇAPÃO EM FERRO 70X70CM, INCLUSO FERAGENS	UNID.		1,00	1,00	103,82		103,82	
		VASO SANITÁRIO PARA PNE	UNID.		3,00	3,00	736,13		2.208,39	
		TEXTURA PARA PAREDES EXTERNAS	M²		64,26	64,26	13,96		897,12	
		MANTA ASFÁLTICA	M²		218,22	218,22	12,07		2.634,09	
		SUPORTE METÁLICO "Modelo Ibirapuera" PARA TABELA DE BASQUETE	PAR		2,00	2,00	8.568,00		17.136,00	
		REMOÇÃO DE CERCA	M		25,00	25,00	50,40		1.260,00	
		BRITA 0	M³		5,96	5,96	176,40		1.051,34	
		BRITA 1	M³		14,90	14,90	176,40		2.628,36	
		AREIA	M³		14,90	14,90	126,00		1.877,40	
		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2		1.181,71	1.181,71	4,25		5.017,78	
		TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS-	M2		93,72	93,72	31,02		2.907,57	
		TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2		28,12	28,12	28,89		812,40	
		CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS	M		24,00	24,00	36,31		871,52	
TOTAL GERAL								1.363.877,82	167.819,98	167.819,98
TOTAL GERAL LICITADO								R\$1.363.877,82		
TOTAL GERAL ACRESCIMO								R\$ 167.819,98	12,30%	
TOTAL SUPRESSÃO								R\$ 167.819,98	12,30%	
VALOR TOTAL OBRA (ACRESCIMO-SUPRESSÃO)								R\$1.363.877,82		

DATA: 19 de junho de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

EXPEDIENTE**Roberto Cordeiro Justus – Prefeito**

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração

Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Donato Focaccia - Secretário da Habitação

Elaine Mattos Fogaça Dias - Secretária da Cultura e do Turismo

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Prefeitura Municipal de Guaratuba**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro****(41) 3472-8500**<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br